



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. 64/12 – Mens. 48/12 – Aut. 60/12 – Proc. 1589/12-CMV – Proc. 5.352/2010-PMV

LEI Nº 4.802, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera dispositivo da Lei nº 4.655/11, que “autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a União Federal, visando o recebimento de recursos financeiros, na forma que especifica”.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o art. 2º da Lei nº 4.655, de 09 de março de 2011, que “autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a União Federal, visando o recebimento de recursos financeiros, na forma que especifica”, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 2º. ...

I. ...

II. ...

III. ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 64/12 – Mens. nº 48/12 – Aut. nº 60/12 – Proc. nº 1.589/12-CMV – Proc. nº 5.352/10-PMV - Lei nº 4.802/12 fl. 02

**IV. Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial
– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a
APAEV:**

- a. órgão federal: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- b. valor do repasse: R\$ 100.000,00;
- c. valor da contrapartida financeira: R\$ 30.000,00;
- d. processo administrativo nº 5.352/2010-PMV;
- e. proposta SICONV nº 39895/2010.

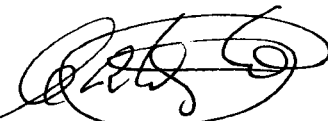
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos praticados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 07 de novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



CARLOS ROBERTO TOSTO

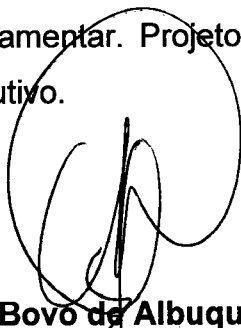
Secretário de Desenvolvimento Econômico



ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa
do Poder Executivo.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais